

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

54

Mansel Dias de Barros Reclamante

Guerra & Cavalcanti Reclamado

Local: Recife

Data: 14-1-53

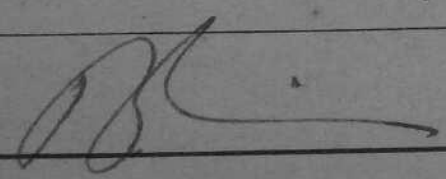
N.º 108

Objeto : -av.prévio- auxílio doença Rep. remunerado

Espécie: Escrita
Verbal

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

54/53



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 1953

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife MANOEL DIAS DE BARROS

Pedreiro, Casado, Brasileiro
[Profissão], [Estado Civil], [Nacionalidade]
Rua do Viveiro, 44 - Estr. dos Remedios associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº 28.588, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra GUERRA & CAVALCANTI

[Atividade], domiciliado no Ed. Santo Albino, Sala,
[Rua e Número] 527/8

Disse o Reclamante que foi admitido aos serviços da Reclamada em maio de 1952 com o salário hora de Cr. \$ 5,00; que em setembro do mesmo ano adoeceu no trabalho, doença essa proveniente de uma hernia ocasionada nos serviços de pedra da Reclamada; que nunca lhe foi pago o repouso remunerado e tendo sido pelo fato acima demitido, reclama o pagamento de Cr. \$ 400,00 de 8 dias de repouso remunerado, Cr. \$, digo Cr. \$ 320,00 de 8 dias de aviso prévio, Cr. \$ 400,00 de 2/3 de 15 dias de salário doença, nos termos do Artº 2º do Decreto Lei Nº 6.905 de 26.9.44 e Cr. \$ 960,00 de 24 dias de repouso remunerado, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 1.680,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Manoel Pires de Barros
Reclamante Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO N.º 54/53

AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1953.

(Homologação de Desistência)

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala respectiva, à Avenida Guararapes, n.º 203, 4º andar, com a presença do Juiz de Trabalho-Presidente de Junta, Dr. Adalberto do Rego Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e de Empregados, foram por ordem do sr. Presidente apregoados os litigantes: - MANOEL DIAS DE BARROS, Reclamante e GUERRA & CAVALCANTI, Reclamados.

Ausente o Reclamante, presente os Reclamados representados pelo seu preposto, relatou o sr. Presidente o processo e em seguida homologou a Junta, unânimemente, a desistência requerida a fim de que produza os necessários efeitos legais, condenando o Reclamante nas custas de Cr. \$ 128,30, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr. \$ 1.680,00, conforme o artigo 789 e § 3º, da Consolidação.

Determinou o Sr. Presidente a notificação ao Reclamante, mediante registrado postal.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim Chefe de Secretaria.

Adalberto do Rego Maciel

Presidente

Nelson de Castro e Silva

Vogal de Empregadores

Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios

Vogal de Empregados

[Signature]

Chefe de Secretaria.

Exmos. Snrs. Dr. Presidente e demais Membros da 2ª Junta
de Conciliação e Julgamento.

a' Junta para homologar

6/2/953

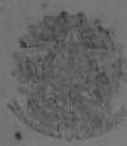
Manuel Dias de Barros

MANUEL DIAS DE BARROS, nos autos da reclamação que move contra a firma Guerra & Cavalcanti, e em que pede seja a mesma condenada ao pagamento da importância de mil seiscentos e oitenta cruzeiros (R\$1.680,00) devida a título de repouso semanal remunerado, aviso prévio e salário doença, tendo feito uma composição amigável com a reclamada, pela qual recebeu a importância de novecentos cruzeiros (R\$900,00), vem requerer se digne VV. EXcias. homologar o acordo feito, para todos os efeitos de direito. Esclarece, ainda, o reclamante que, por essa forma dá a reclamada plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a pretender, em juízo ou fora dele.

P. deferimento

Recife 6 de Fevereiro de 1953

Manuel Dias de Barros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 18 de junho de 1953.

Rosa Dias C. Santos
SECRETARIA

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 18 de junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 18 de junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 18 de Junho de 1952

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

Rosa Dias C. Santos

Rosa Dias C. Santos

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Plano desta Junta Juntada, em presença
de uma cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 18 de Junho

de 1952

Rosa Dias C. Santos

SECRETÁRIO